

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 2341

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem ser pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em dívida ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESESSE PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
ROSILEIA ARAUJO OLIVEIRA	***.499.***_**	ARAUJO OLIVEIRA & GOMES OLIVEIRA LTDA.	11.210.583/0001-00	890029457
JOSE CARLOS DA ROCHA	***.242.***_**	COMERCIAL ROCHA E BERCELI DE AR CONDICIONADO LTDA	14.295.756/0001-10	891278245
JESSICA SANTANA ARAUJO	***.726.***_**	SABERES ENSINO SUPERIOR LTDA	14.346.950/0001-87	890846602
JOEL CELESTE SCHUINSEKEL	***.281.***_**	JOEL SCHUINSEKEL REPRESENTACOES LTDA	10.331.036/0001-01	893536379
SEBASTIAO EVARISTO	***.787.***_**	ECATH ENGENHARIA CLINICA ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	09.082.182/0001-61	894488851
JOSE ADEILTON DA SILVA	***.623.***_**	CONSTRUTORA J. A. DA SILVA LTDA	22.427.928/0001-90	893756364
JORGE PEREIRA SODRE	***.090.***_**	MINAS VERDE MUDAS FLORESTAIS LTDA	08.037.122/0001-64	893291259
TATIANE XAVIER ALKIMIM	***.385.***_**	NOVO STILO CARGAS LTDA	07.287.489/0001-73	892805010
ADRIANA RAMOS DE OLIVEIRA	***.652.***_**	NONO TRANSPORTES LTDA	06.321.987/0001-22	893434341

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
MARIA ALICE MIRANDA ZAGHI	***.375.***_**	ZAGHI & MIRANDA TRANSPORTES LTDA.	11.470.427/0001-70	892216354
JOAO RICARDO OLIVEIRA SILVA	***.997.***_**	J V CALCADOS LTDA	31.624.202/0001-38	892217802
IVONETE SILVA ROCHA	***.688.***_**	IVONETE SILVA ROCHA LTDA	21.080.663/0001-33	892579409
JAIRZINHO MASETTO	***.201.***_**	MASECAR - CHAPEACAO E MECANICA LTDA	05.385.282/0001-06	892697270
MATHEUS PEREIRA	***.767.***_**	JUNCAO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	77.532.067/0001-00	891297053
MARISLU APARECIDA BERCELI DA ROCHA	***.447.***_**	COMERCIAL ROCHA E BERCELI DE AR CONDICIONADO LTDA	14.295.756/0001-10	891754595
DANIELA MARIA DE OLIVEIRA	***.706.***_**	FERREIRA E SILVA FABRICACAO DE BISCOITO LTDA	41.332.978/0001-38	892518941
DAVID SAYEG JUNIOR	***.900.***_**	DSJ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	24.415.608/0001-45	894435962
IRANI PEREIRA DOS SANTOS	***.920.***_**	U BOLT COMERCIAL METALURGICA EIRELI	20.213.218/0001-31	892188299
PAULO BARBOSA DE SOUZA	***.070.***_**	PAULO BARBOSA DE SOUZA - PIZZARIA LTDA	10.358.046/0001-30	892199857
ANSELMA MOURA DE FREITAS	***.054.***_**	MOURA ENCOMENDAS LTDA	04.933.852/0001-92	892290333
ADELCIO FERNANDES DA SILVA	***.110.***_**	ADELCIO FERNANDES DA SILVA LTDA	30.969.561/0001-64	893311801
JORGE CORREA MENDONCA	***.097.***_**	C.S. VEICULOS LTDA	02.429.669/0001-29	891834123
MARIA SALETE NEGREIROS PINTO	***.519.***_**	SALETE NEGREIROS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA	04.382.892/0001-93	889935997
GRAZIELA ADIONE DUARTE	***.342.***_**	LOJA SHADAY COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E PARA O LAR LTDA	32.706.090/0001-27	890820532
FERNANDA NASCIMENTO CARLOS DA SILVA	***.134.***_**	MED VIP CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA	17.343.672/0001-00	891021999
MARCO TULIO OLIVEIRA DE ANDRADE	***.602.***_**	ESPETOS PONTO COM LTDA	27.244.001/0001-38	891092636
AIRTON GOMES DA SILVA	***.848.***_**	RANGOS DO FAROL LANCHES LTDA	11.811.043/0001-73	890445575